



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

LEI Nº 422/2020.

**EMENTA:** Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários municipais de Camutanga, que se inicia a 1º de janeiro de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Camutanga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) o subsídio do prefeito do Município de Camutanga a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Camutanga fica fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o prefeito.

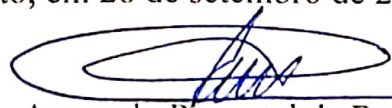
Art. 3º - O subsídio dos Secretários municipais de Camutanga fica fixado em R\$ 3.000,00 – (três mil reais).

Art. 4º - Os membros do Poder de que trata os artigos antecedentes, serão remunerados, exclusivamente, por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, como abono e verba de representação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

  
Armando Pimentel da Rocha  
/ Prefeito